

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ. 01.612.512/0001-71

Lei nº 313/2010.

Baraúna/PB, 10 de Agosto de 2010.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal
A denominar Logradouro Público e dá
Outras providências.*

Faça saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar RUA ANTONIO HENRIQUES FILHO (TOTA HENRIQUE) , tendo como ponto de referência a mercearia de Cacá.

§ Único – A presente Honraria faz jus, consiste homenagear o senhor Antonio Henrique Filho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3 – Revogam-se as disposições em contrário.


Alyson José da Silva Azevedo
Prefeito Constitucional